

JARMENO HELENO CABRAL/ 328.***.***-00/10463E/ 2022-MVHRN
 JEAN VIC M. E AGUIAR ARRABAL DE MACEDO VICENTE/ 168.***.***-59/ 8145E/ 2021-LT3R4
 LUCAS FERNANDES/ 114.***.***-10/ 8701E/ 2022-M11H3
 LUIS CARLOS POLLACH LAMBERTI/ 116.***.***-37/ 10557E/ 2022-CGD58
 MARIA MARGARETE COSTA MUNIZ/ 015.***.***-27/ 8697E/ 2022-8W4K6
 R F ALENCAR COUROS/ 32.009.924/0001-45/ 8684E/ 2021-KWZLQ
 ROBERTO AHMED SUED/ 130.***.***-87/ 8731E/ 2022-00F87
 RODRIGO DE DEUS ALEXANDRE/ 077.***.***-28/ 8994E/ 2022-PK2N0
 RODRIGO DE DEUS ALEXANDRE/ 077.***.***-28/ 8995E/ 2022-CZK0T
 RODRIGO ZUMACH KLEMZ/ 059.***.***-75/ 11916E/ 2023-NP36R
 SERGIO TORRES LOBATO LIMA/ 264.***.***-00/ 8112E/ 2021-736XN
 THIAGO PIMENTA MOREIRA/ 094.***.***-20/ 12068E/ 2023-L2MT2
 UEVERSON MARTINS DA SILVA/ 061.***.***-42/ 10332E/ 2022-2BGDT
 WALTER LEOPOLDINO/ 779.***.***-10/ 11961E/ 2023-25177

Os autuados poderão apresentar defesa administrativa e/ou efetuar o pagamento da multa com desconto de 20% no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, conforme dispõe o artigo 7º e o § 3º do art. 3º da Lei Estadual nº 10.476/ 2015.

O não pagamento da multa (se houver) ou não apresentação de defesa administrativa no prazo legal implicará inserção do débito em dívida ativa nos termos estabelecidos na legislação vigente.

Vitória, 12 de maio de 2023
 Raoni Cezana Cipriano
 Gerente Setorial - Idaf - Gedsia

Protocolo 1085888

Instrução de Serviço nº 091-P, de 15 de maio de 2023.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da designação na função gratificada de Subgerente de Licenciamento Ambiental, estabelecida no art. 2º da Instrução de Serviço nº 061-P, de 05/04/2023, à servidora Ahnaia Zanotelli Dias da Silva, nº funcional 3283380.

Art. 2º Localizar o servidor Fabricio Valentim Zanzarini, nº funcional 3284450, Fiscal Estadual Agropecuário, na Gerência de Educação Sanitária e Ambiental (Geduc), conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/05/2023.

Vitória/ES, 15 de maio de 2023.
LEONARDO CUNHA MONTEIRO
 Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1086145

Instrução de Serviço nº 089-P, de 15 de maio de 2023.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) em 30/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar insubsistente a nomeação da candidata relacionada na forma ordenada abaixo, realizada através da Instrução de Serviço nº 064-P, de 10/04/2023 publicada no DOE/ES em 11/04/2023, em face do disposto no art. 16, §4º e §10 da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994.

Fiscal Estadual Agropecuário	
Coloc.	Médico-Veterinário
36º	Aline Cavalcanti Pereira da Silva

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de maio de 2023.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1086691

Instrução de Serviço nº 090-P, de 15 de maio de 2023.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) em 30/03/2022, e, considerando o disposto no art. 16, §4º e §10 da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital de Abertura nº 001, de 15/12/2021, publicado no DOE/ES em 16/12/2021, conforme abaixo, em virtude de vacância no cargo pelo não comparecimento de candidato, conforme insubsistência contida na Instrução de Serviço nº 089-P, de 15/05/2023:

Fiscal Estadual Agropecuário	
Coloc.	Médico-Veterinário - Vagas Ampla Concorrência
37º	Thiago Vasconcelos Passos

Art. 2º O candidato nomeado terá até trinta dias consecutivos, a partir desta publicação, para tomar posse do cargo para o qual fora aprovado no concurso, na Gerência de Recursos Humanos (Gereh) do Escritório Central do Idaf, localizado na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000 - Ed. Trade Center - Loja 01 - Sala 214 - Centro - Vitória/ES, nos horários de 9h às 11h ou 13h às 15h.

Art. 3º As orientações gerais relacionadas a procedimentos de posse estarão disponíveis